

Ergonomia e Segurança e Medicina do Trabalho

Christiane Maria Martins (UNESP) chris_math@hotmail.com

RESUMO

Este artigo apresenta uma reflexão na busca da melhoria da qualidade de vida dos seres humanos, que está diretamente relacionada com as melhorias das condições ambientais e ergonômicas.

O planejamento e implantação da Ergonomia e Segurança e Medicina do Trabalho dentro das organizações é muito importante como investimento. A Segurança e Saúde Ocupacional tem sido abordada de forma crescente em nosso país, em relação á valorização do ser humano e muito importante para um ambiente de satisfação, qualidade e desenvolvimento.

Palavras-Chave: Ergonomia, Organização de Trabalho, Segurança e Medicina do Trabalho.

1- Introdução.

Este artigo tem como objetivo no atual contexto social, econômico, político e tecnológico repensar a importância da Ergonomia e Segurança e Medicina do Trabalho em sua organização ergonômica, visto que tanto as empresas públicas como as privadas possuem atualmente a mesma missão: geração de emprego e renda e respeito às questões ambientais, além da qualidade de prestação de serviço.

Iida (1993) define a Ergonomia como o estudo da adaptação do trabalho ao homem, porém Murrell (s/d) entende Ergonomia como “o estudo da relação entre o homem e o seu ambiente de trabalho”.

A Ergonomia é um conjunto de conhecimentos a respeito do homem em atividade necessária à concepção de instrumentos, máquinas e dispositivos que possam ser utilizados com o máximo de eficiência, conforto e segurança. Esses conhecimentos devem também ser utilizados pelos responsáveis pela organização do trabalho.

Em nosso país, grande parte do empresariado, ainda peca na tentativa de baixar os custos no processo preventivo, comprometendo os aspectos ergonômicos por não possuírem uma visão atualizada na área.

Em primeiro lugar há a necessidade de se conscientizar sobre a importância da Ergonomia e Segurança e Medicina do Trabalho, antes de se iniciar qualquer tentativa de normatização deste serviço, para que cada funcionário tenha condições de desempenhar seu trabalho de forma adequada com a sua respectiva descrição de cargo, visto que todos os profissionais possuem funções específicas, porém interdisciplinares.

A Ergonomia, tem sido solicitada, cada vez mais, a atuar na análise de processos de reestruturação produtiva, sobretudo, no que se refere às questões relacionadas à caracterização da atividade e a inadequação dos postos de trabalho.

A Metodologia utilizada neste artigo foi através do “*método genético*”, o qual “...*considera os dogmas como efeitos, sintomas, de que o historiador deverá escrever a etiologia (fatos econômicos e políticos, constituição fisiológica do autor, suas leituras, sua biografia, sua biografia intelectual ou espiritual etc.)*.”¹

2- Organização do Trabalho.

Na organização do trabalho uma pequena mudança de um processo ou procedimento pode ajudar a resolver importantes problemas relacionados ao trabalho. O desempenho dos indivíduos dentro de uma organização está diretamente ligado à conformidade entre os seus valores pessoais e os valores da organização, ou seja, a cultura e o clima organizacional.

As instituições que normatizam a Segurança e Medicina do Trabalho a nível nacional e as Leis que já acostumamos a lidar são relativamente novas: a Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), por exemplo, principal parâmetro legal brasileiro na área, só foi criada em 1943 e a Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho (FUNDACENTRO) incumbida de “produzir” e “difundir” conhecimento em saúde e segurança no trabalho, em 1966, em atendimento a uma Diretriz da Organização Internacional do Trabalho – OIT, a qual recomendava que todo estado nacional deve manter uma organização de estudos e pesquisas na área de segurança e saúde no trabalho, independentemente dos órgãos de inspeção das condições de trabalho. Nos primeiros anos, esta diretriz teve um papel fundamental na difusão de conhecimentos na formação dos profissionais que iriam atuar na área e na elaboração das normas legais.

A existência nas empresas de Serviços Especializados em Segurança e Higiene do Trabalho, só se constituiu através da Portaria nº 3237, de 27 de junho de 1972, do Ministério do Trabalho, sendo então denominados de “Serviços Especializados em Segurança Higiene e Medicina do Trabalho”.

Em relação à Ergonomia esta enquanto disciplina teve suas origens na II Guerra Mundial, quando se agravava o conflito entre o homem e a máquina.

Segundo a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho relativa a Ergonomia, NR-17, a organização do trabalho deve ser adequada às características psicofisiológicas dos trabalhadores e à natureza do trabalho a ser executado.

Contijo e Souza (1993) afirmam que “...a análise ergonômica do trabalho, deve ser conduzida de maneira ampla e procurando observar o contexto organizacional e de trabalho, permite identificar e avaliar como as diversas condicionantes tecnológicas, econômicas, organizacionais e sociais afetam o trabalho dentro da empresa e conduz ao estabelecimento do quadro geral de necessidades da organização”.

Em relação à aspectos Ergonômicos e de Segurança e Medicina do trabalho grande parte do empresariado, ainda peca na tentativa de baixar os custos conforme Raul Casanova (s/d). Observa-se também que os órgãos públicos não ficam muito longe dessa realidade, visto que os Administradores Públicos atuais não possuem em linha gerais um perfil adequado a essa nova realidade, havendo muitas pressões dentre estas as de caráter político.

Senge (1998) “... acrescenta que as empresas que sobreviverão e se manterão líderes são as voltadas para o futuro, as que são capazes de assimilar informações novas, se adaptar, mudar, ou seja, capazes de aprender”.

Normatizando o Serviço de Segurança e Medicina do trabalho é um ponto de partida, possibilitando que todos nós nos interessemos profundamente pela construção de novos tipos de organizações e que venhamos a nos tornar parte de um processo comum de construção de conhecimento, o qual gradualmente desenvolva melhor diagnóstico e a organizações mais saudáveis, tanto do ponto de vista cultural, como de conforto nos ambientes de trabalho.

Neste sentido, a situação do Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho no organograma da empresa deve ficar clara, pois a partir daí já se identifica a real intenção de se investir na estrutura de sua

organização, uma política de prevenção, cujos mecanismos deverão ser dinâmicos e funcionantes para que possam alcançar os objetivos desejados, o ideal estar vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Para se ter êxito dos programas estabelecidos pelo Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho depende, entre os vários fatores a considerar, de um bom e harmonioso entrosamento com os diferentes setores da empresa, bem como também do bom andamento do serviço e a conseqüente eficiência do mesmo, eliminando as improvisações.

Neste sentido há a necessidade de se conscientizar sobre as atribuições da Segurança e Medicina do Trabalho, antes de se iniciar qualquer tentativa de normatização deste serviço, para que cada funcionário tenha condições de desempenhar seu trabalho de forma adequada destacando de acordo com as suas descrições e atribuições, além do que, criando um ambiente favorável e saudável, propiciando assim o respeito à saúde ocupacional do indivíduo.

3- Atribuições do Enfermeiro do Trabalho.

Executa atividades relacionadas com o serviço de higiene, medicina e segurança do trabalho, integrando equipes de estudos, para propiciar a preservação da saúde e valorização do trabalhador.

O que pode ocorrer nas empresas, é esse profissional atuar como Enfermeiro Assistencial, em detrimento das ações preventivas ocupacionais, ressaltando que em nenhum momento sequer aparece na Classificação Brasileira de Ocupações – C.B.O. para o Enfermeiro do Trabalho a palavra “consulta” ou “consulta assistencial”, e se acontecer durante o horário previsto para atuar na Seção de Segurança e Medicina do Trabalho – Sesmt , trata-se de desvio de função.

4- Atribuições de Auxiliar de Enfermagem do Trabalho.

Executa atividades auxiliares de enfermagem, atuando sob a supervisão do enfermeiro, em geral, no atendimento a trabalhadores acidentados em decorrência da execução de sua atividade profissional, para propiciar-lhes a prestação imediata dos primeiros socorros no local e, caso necessário, providenciar sua remoção para o hospital mais próximo.

A Norma Regumentadora nº 4, é muito clara em relação á atividades preventivas observando que a palavra “consulta” ou “consulta assistencial”, sequer aparece na C.B.O. para a de Auxiliar

de Enfermagem do Trabalho, se ocorrer também é considerado desvio de função.

5-Técnico de Enfermagem do Trabalho.

Executa atividades relacionadas com o serviço de higiene, medicina e segurança do trabalho, integrando equipes de estudos, para propiciar a preservação da saúde e valorização do trabalhador.

Não existe a figura do Técnico de Enfermagem do Trabalho no quadro 2 da NR 4, porém o próprio C.B.O. do Ministério do Trabalho –MTE reconhece esta função.

6- Atribuições do Médico do Trabalho.

Faz exames pré-admissionais dos candidatos ao emprego, realizando o exame clínico, interpretando os resultados dos exames complementares de diagnóstico, comparando os resultados finais com as exigências psicossomáticas de cada tipo de atividade, para permitir a seleção do trabalhador adequado à tarefa específica que vai realizar.

Os principais desvios de função deste profissional é atuar como Clínico Geral e Médico Assistencial, em premente prejuízo as atividades preventivas ocupacionais.

7- Atribuições do Engenheiro de Segurança do Trabalho.

Elabora e executa projetos de normas e sistemas para programas de segurança do trabalho, desenvolvendo estudos e estabelecendo métodos e técnicas, para prevenir acidentes de trabalhos e doenças profissionais.

Ocorre também desvio de função para este cargo, atuando como Engenheiro de Meio Ambiente, Engenheiro de Produção, Engenheiro de Qualidade e outras Engenharias e Arquiteturas.

8- Atribuições de Técnico de Segurança do Trabalho.

Orienta e coordena o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes e analisando esquemas de prevenção, para garantir a integridade do pessoal e dos bens de uma empresa:

Para atuar no Sesmt, o Técnico de Segurança do Trabalho não pode atuar como Técnico de Manutenção, Encarregado de Produção,

tampouco como Auxiliar Administrativo, pode-se observar que a palavra “meio ambiente”, sequer aparece na descrição de cargo de Técnico de Segurança do Trabalho.

No Brasil, surgiu com a aprovação da portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, que estabeleceu as Normas Regulamentadoras (NRs).

A norma regulamentadora que institui os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho e a NR 4 - , onde as empresas privadas e públicas, os órgãos públicos da administração direta e indireta e dos poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, manterão, obrigatoriamente, Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho. A Portaria Interministerial nº 800, de 3 de maio de 2005, menciona que são considerados trabalhadores todos os homens e mulheres que exercem atividades para sustento próprio e/ou de seus dependentes, qualquer que seja sua forma de inserção no mercado de trabalho, no setor formal ou informal da economia, inclusive servidores públicos.

9- Considerações Finais.

Este artigo teve o objetivo de discutir e repensar a relação da ergonomia e Segurança e Medicina no Trabalho numa organização de trabalho e justificar a necessidade da implantação deste serviço. Atualmente, o Serviço de Segurança e Medicina no Trabalho e a Ergonomia possuem caráter multidisciplinar, o qual entendemos como um conjunto de especificidades, porém trabalhando o mesmo objetivo, no caso a prevenção de acidentes, de riscos e de doenças profissionais, integrando conceitos das ciências sociais com os avanços tecnológicos. Também devemos levar em conta que além do aspecto multidisciplinar, é imperativo que todas as atividades desenvolvidas pelos Serviços Especializados de Segurança e Medicina do Trabalho, possuam um perfil de atividades em regime interdisciplinar, ou seja, de que apesar de que esse serviço conta com profissionais de diversas formações, todos devem de acordo com a sua especificidade trabalharem em ações coordenadas, a fim de se atingir o ideal preventivo: o resguardo da integridade laboral do indivíduo. Hipoteticamente, podemos exemplificar através de um estudo de caso de um Acidente de Trabalho. Além de se investigar as reais causas deste acidente, é necessário levar-se em conta o perfil deste acidentado, no que se refere à sua capacidade física, sua saúde orgânica e mental, as condições ambientais e

ergonômicas, bem como materiais utilizados durante sua jornada de trabalho, entre outras situações que mereçam detalhado estudo e competente execução interdisciplinar.

Este perfil se justifica devido ao cenário atual onde os funcionários trabalham mais, muitas vezes de maneira não racional podendo ocasionar acidentes e ou doenças profissionais. E essas exigências atuais muitas vezes passam por cima de aspectos técnicos como posturas, layout e métodos e processos de trabalho.

Referências Bibliográficas:

ABRAHÃO, E PINHO – **A Importância da Integração das características da população de trabalhadores no projeto industrial** – < <http://www.unb.br>. > Acesso em 29/08/2005

ABRAHÃO, ROBERTO FUNES - **A Contribuição da Ergonomia para o Trabalho Agrícola** – <<http://www.agr.unicamp.br> > Acesso em 29/08/2005

AGENCIA BRASILEIRA DE SEGURANÇA – Disponível em <<http://abs.org.br>. > Acesso em 15/082005.

ATRIBUIÇÕES DO SESMT CONFORME CBO. Disponível em <http://www.drthomas.med.br/atribuicoes_SESMT.htm.> Acesso em 23/08/2005

BENITE, Anderson Glauco. **Sistema de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho para empresas construtoras**. 221 p. Dissertação (Mestrado) – Escola Politécnica da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2004.

CASTRO, DANIELA CRISTINA- **Meio Ambiente de Trabalho e suas implicações no processo produtivo: o caso marcenaria da ufop** – Disponível em <<http://www.em.ufop.br> > Acesso em 29/08/2005.

COUTO, JOSE LUIZ VIANA – **Riscos de Acidentes na Zona Rural - Organização do Trabalho** – < <http://www.ufrrj.br> > Acesso em 29/08/2005

GOLDSHMIDT, Victor - **A Religião de Platão**. Difusão Europa do Livro – São Paulo: 1963 -139 -147.

GONÇALVES, CRISTINA FARIA FIDELIS - **Análise Ergonômica do Trabalho** – <<http://www.eps.ufsc.br> > Acesso em 29/08/2005.

JORNAL DA SEGURANÇA – **Saúde e Segurança Ocupacional no Brasil**. Disponível em <<http://www.jseg.net>.> Acesso em 10/08/2005.

MARANO, Vicente Pedro. **Organização de Serviços de Medicina do Trabalho nas Empresas**. São Paulo; LTr, 1989.

REVISTA BRASILEIRA DE SAÚDE OCUPACIONAL, 93/94: 29-37, Dez. 1998 -**De Taylor ao modelo japonês: modificações ocorridas nos modelos de organização e a participação no trabalho** – <<http://saudeetrabalho.com.br> > Acesso em 29/08/2005

REVISTA CIPA - **No princípio, era assim....** Disponível em <<http://www.cipanet.com.br>.> Acesso em 18/08/2005.

SENGE, Peter M. – **A dança das mudanças**. Rio de Janeiro. Campus, 1999.

SOARES, MARCELO MARCIO - **21 Anos da ABERGO: A Ergonomia Brasileira atinge a sua maioria** – <<http://www.abergo.org.br> > Acesso em 29/08/2005